



LEI Nº 2.419 DE 16 DE MAIO DE 2019.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para o **Orçamento do Fundo Municipal de Educação**, no montante de até R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, **no que se refere à criação das Ações "2.139 - Manutenção e Valorização do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%" e "2.140 - Manutenção e Valorização das Unidades de Educação Infantil - FUNDEB 40%" e suas respectivas naturezas de despesa para o exercício de 2019.**"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, no montante de até **R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**, tendo em vista a criação das Ações **"2.139 - Manutenção e Valorização do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%" e "2.140 - Manutenção e Valorização das Unidades de Educação Infantil - FUNDEB 40%"** e suas respectivas naturezas de despesa não consignadas no orçamento em vigor do Fundo Municipal de Educação, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	50 - FUNDOS MUNICIPAIS
UNIDADE:	50.07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12 - Educação
SUBFUNÇÃO:	361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0010 - Valorização do Ensino Fundamental
PROJETO/ATIVIDADE:	2.139 - Manutenção e Valorização do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%
CATEGORIA:	3 - Despesas Correntes
GRUPO:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
MODALIDADE:	90 - Aplicações Diretas
MODALIDADE:	91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
FUNÇÃO:	12 - Educação
SUBFUNÇÃO:	365 - Educação Infantil
PROGRAMA:	0011 - Educação Infantil
PROJETO/ATIVIDADE:	2.140 - Manutenção e Valorização das Unidades de Educação Infantil - FUNDEB 40%
CATEGORIA:	3 - Despesas Correntes
GRUPO:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
MODALIDADE:	90 - Aplicações Diretas
MODALIDADE:	91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social



TOTAL AUTORIZADO: R\$ 2.500.000,00

Art. 2º - Os elementos de despesa e a(s) fonte(s) de recursos serão devidamente evidenciados quando da abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º desta Lei, que se dará através de ato próprio do Chefe do Poder Executivo, para atendimento das demandas administrativas e operacionais.

Art. 3º - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, ficam à conta dos incisos I, II, III, do Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º - Fica alterada a Lei nº. 2.347/17 (Plano Plurianual - P.P.A. 2018-2021) e a Lei nº. 2.381/19 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - L.D.O. 2019).

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE MAIO DE 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

